

Estado de
Mato Grosso



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

LEI MUNICIPAL Nº 077 DE 14 DE MARÇO DE 2003.

1 - PUBLICADO NA DATA SIGMA
2 - LOCAL DE COSTURAR
3 - SEMPRE
4 - SEMPRE
5 - SEMPRE
6 - SEMPRE
7 - SEMPRE
8 - SEMPRE
9 - SEMPRE
10 - SEMPRE
11 - SEMPRE
12 - SEMPRE
13 - SEMPRE
14 - SEMPRE
15 - SEMPRE
16 - SEMPRE
17 - SEMPRE
18 - SEMPRE
19 - SEMPRE
20 - SEMPRE
21 - SEMPRE
22 - SEMPRE
23 - SEMPRE
24 - SEMPRE
25 - SEMPRE
26 - SEMPRE
27 - SEMPRE
28 - SEMPRE
29 - SEMPRE
30 - SEMPRE
31 - SEMPRE
32 - SEMPRE
33 - SEMPRE
34 - SEMPRE
35 - SEMPRE
36 - SEMPRE
37 - SEMPRE
38 - SEMPRE
39 - SEMPRE
40 - SEMPRE
41 - SEMPRE
42 - SEMPRE
43 - SEMPRE
44 - SEMPRE
45 - SEMPRE
46 - SEMPRE
47 - SEMPRE
48 - SEMPRE
49 - SEMPRE
50 - SEMPRE
51 - SEMPRE
52 - SEMPRE
53 - SEMPRE
54 - SEMPRE
55 - SEMPRE
56 - SEMPRE
57 - SEMPRE
58 - SEMPRE
59 - SEMPRE
60 - SEMPRE
61 - SEMPRE
62 - SEMPRE
63 - SEMPRE
64 - SEMPRE
65 - SEMPRE
66 - SEMPRE
67 - SEMPRE
68 - SEMPRE
69 - SEMPRE
70 - SEMPRE
71 - SEMPRE
72 - SEMPRE
73 - SEMPRE
74 - SEMPRE
75 - SEMPRE
76 - SEMPRE
77 - SEMPRE
78 - SEMPRE
79 - SEMPRE
80 - SEMPRE
81 - SEMPRE
82 - SEMPRE
83 - SEMPRE
84 - SEMPRE
85 - SEMPRE
86 - SEMPRE
87 - SEMPRE
88 - SEMPRE
89 - SEMPRE
90 - SEMPRE
91 - SEMPRE
92 - SEMPRE
93 - SEMPRE
94 - SEMPRE
95 - SEMPRE
96 - SEMPRE
97 - SEMPRE
98 - SEMPRE
99 - SEMPRE
100 - SEMPRE

“Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro e dá outras providências”.

O Senhor José Marques de Queiroz, Prefeito Municipal de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei, autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e de um órgão para outro, até o limite de 40%(quarenta) por cento da Lei Orçamentária Nº 072 de 10 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de março de 2003.

Jose Marques Queiroz
Jose Marques Queiroz
Prefeito Municipal